



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

SEXTA-FEIRA – 03 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 02

Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 012/2025:** FICA CONCEDIDA A ESTABILIDADE ECONÔMICA A SERVIDORA MARIA LUZINETE COSTA SILVA.
- **DECRETO Nº 013/2025:** NOMEAR A SRA. ELAINE COSTA DE SOUZA.
- **DECRETO Nº 014/2025:** NOMEAR O SR. O BEL. DR. ANTÔNIO CESAR OLIVEIRA JUNIOR.
- **DECRETO Nº 015/2025:** NOMEAR A SRA. MARIANE CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA.
- **DECRETO Nº 016/2025:** NOMEAR O SR. ALVIMAR RÉGIS DE JESUS.
- **DECRETO Nº 017/2025:** NOMEAR O SR. IGOR DE JESUS OLIVEIRA.
- **DECRETO Nº 018/2025:** NOMEAR A SRA. MARIA CLARA APARECIDA DO ROSÁRIO SANTOS.
- **DECRETO Nº 019/2025:** DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO PRÉDIO DA PREFEITURA.
- **DECRETO Nº 020/2025:** NOMEAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO.
- **DECRETO Nº 021/2025:** DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA.
- **DECRETO Nº 022/2025:** DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LAMARÃO E SERRINHA.

IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



DECRETO Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA A SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº. 296/2009 – Capítulo II – Seção V – Artigo nº 74;

Considerando que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento de livre nomeação e exoneração, e/ou função gratificada, através de documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

Considerando que o servidor fez jus a gratificação de função há mais de 10 (dez) anos no patamar máximo sobre seu salário base, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a ESTABILIDADE ECONÔMICA a servidora **MARIA LUZINETE COSTA SILVA**, matrícula nº 65, nos termos do Art. 74 da Lei nº 296/2009 com direito às vantagens especificadas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão



DECRETO Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal que estabelece a estrutura administrativa do Município de Lamarão,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ELAINE COSTA DE SOUZA**, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO** do Município de Lamarão.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão



DECRETO Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal que estabelece a estrutura administrativa do Município de Lamarão,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Sr. o Bel. Dr. **ANTÔNIO CESAR OLIVEIRA JUNIOR**, OAB/BA Nº 31.735, Portador do RG: 08468501-84, CPF: 017.310.165-81, para o cargo de **PROCURADORA JURIDICA**, do Município de Lamarão.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão



DECRETO Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal que estabelece a estrutura administrativa do Município de Lamarão,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIANE CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA**, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO** do Município de Lamarão.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão



DECRETO Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal que estabelece a estrutura administrativa do Município de Lamarão,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ALVIMAR RÉGIS DE JESUS**, para o cargo de **DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE** do Município de Lamarão.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão



DECRETO Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal que estabelece a estrutura administrativa do Município de Lamarão,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Sr. **IGOR DE JESUS OLIVEIRA**, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** do Município de Lamarão.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão



DECRETO Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal que estabelece a estrutura administrativa do Município de Lamarão,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA CLARA APARECIDA DO ROSÁRIO SANTOS**, para o cargo de **ASSESSORA TÉCNICO**, do Município de Lamarão.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão



DECRETO Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Determina horário de expediente no prédio da Prefeitura, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente no Centro Administrativo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 13 de janeiro do corrente ano, o funcionamento ao público será de 07h00min às 13h00min, exceto as unidades básicas de Saúde, farmácia básica, CRAS, NAEL, setor de marcação e unidades escolares segue o edital de matrícula.

Art. 2º. As demais Secretarias, que não funcionam no interior do Centro Administrativo, seguirão em funcionamento normal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão



DECRETO Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar amplo cumprimento ao quanto estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lamarão, composta pelos servidores de apoio, abaixo elencados:

EDSON REIS TEIXEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GENILDO DE JESUS SOUZA - MEMBRO
GILMÁRIO PEREIRA DE SOUZA - MEMBRO
JÉSSICA ROCHA SANTIAGO - SUPLENTE
MARIANE CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA - SUPLENTE

Art. 2º. As atribuições e responsabilidades dos membros da Comissão de Contratação serão aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão



DECRETO Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Serrinha e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Serrinha, em especial, todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 0225-9, e vinculadas ao CNPJ nº 13.844.071/0001-12, a Prefeita Municipal, ao (à) Secretário Municipal de Administração e Finanças, à Secretária Municipal de Saúde, à Secretária Municipal de Assistência Social, à Secretária Municipal de Educação e ao Tesoureiro do Município.

§ 1º - Os(as) outorgados(as) de que trata o artigo responderão pela movimentação de contas específicas, observado a extensão do poder efetivada na quantidade/grupo de assinaturas.

§ 2º - Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. abrir conta de depósitos;
- II. autorizar cobrança;
- III. emitir cheques;
- IV. requisitar talonários de cheques;
- V. retirar cheques devolvidos;
- VI. endossar cheque;
- VII. sustar/contraordenar cheques;
- VIII. cancelar cheques;
- IX. baixar cheques;
- X. encerrar contas de depósitos;
- XI. receber, passar recibo e dar quitação;
- XII. firmar compromissos;
- XIII. efetuar acordos;
- XIV. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- XV. autorizar outros débitos;
- XVI. efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- XVII. autorizar débito em conta relativo a operações;
- XVIII. assinar aditivo;
- XIX. autorizar aplicações financeiras;
- XX. autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XXI. autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XXII. autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XXIII. efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XXIV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XXV. efetuar saques – conta corrente;
- XXVI. efetuar saques – conta poupança;
- XXVII. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXVIII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXIX. receber ordens de pagamento;
- XXX. consultar contas/ aplicações de programas de repasse de recursos;
- XXXI. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXXII. solicitar saldos/ extratos de investimentos;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

SEXTA-FEIRA
03 JANEIRO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 02

Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BF

- XXXIII. solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXXIV. emitir comprovantes;
- XXXV. efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXXVI. consultar obrigações do débito autorizado;
- XXXVII. assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º - Nos termos do § 1º do artigo anterior, as contas destinadas às demandas financeiras do Fundo Municipal de Saúde, abrangidas no CNPJ nº 11.373.791/0001-11, são:

- I. Agência: 0225-9/ Conta: 19.702-5;
- II. Agência: 0225-9/ Conta: 19.703-3;
- III. Agência: 0225-9/ Conta: 19.711-4;
- IV. Agência: 0225-9/ Conta: 19.715-7;
- V. Agência: 0225-9/ Conta: 44.253-4;
- VI. Agência: 0225-9/ Conta: 54.396-9;
- VII. Agência: 0225-9/ Conta: 78.047-2;
- VIII. Agência: 0225-9/ Conta: 78.048-0;
- IX. Agência: 0225-9/ Conta: 80.154-2;
- X. Agência: 0225-9/ Conta: 81.153-x;

XI. Parágrafo único - Para a efetivação dos atos aos quais aludem os incisos I ao XXXVI, do § 2º, do art. 1º, relativamente às contas referidas nos incisos I ao V do presente artigo, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

- I. Prefeito Municipal; a
- II. Secretária Municipal de Saúde; e o
- III. Tesoureiro do Município.

Art. 3º - Nos termos do § 1º do art. 1º, as contas destinadas às demandas financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social, no CNPJ nº 19.650.972/0001-50, são:

- I. Agência: 0225-9/ Conta: 58299-9;
- II. Agência: 0225-9/Conta: 58301-4;
- III. Agência: 0225-9/ Conta: 58305-7;
- IV. Agência: 0225-9/ Conta: 59310-9;
- V. Agência: 0225-9/ Conta: 59311-7;
- VI. Agência: 0225-9/ Conta: 59312-5;
- VII. Agência: 0225-9/ Conta:59713-9;
- VIII. Agência: 0225-9/ Conta: 60619-7;
- IX. Agência: 0225-9/ Conta:62289-3;
- X. Agência: 0225-9/ Conta: 54848-0;
- XI. Agência: 0225-9/ Conta: 54849-9;
- XII. Agência: 0225-9/ Conta: 64.025-5;
- XIII. Agência: 0225-9/ Conta: 64.026-3;
- XIV. Agência: 0225-9/ Conta: 78.533-4
- XV. Agência: 0225-9/ Conta: 78.537-7;

Parágrafo único - Para a efetivação dos atos aos quais aludem os incisos I ao XXXVI, do § 2º, do art. 1º, relativamente às contas referidas nos incisos I ao X do presente artigo, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

- I. Prefeito Municipal; a
- II. Secretária Municipal de Assistência Social; e o

www.lamarao.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BF

III. Tesoureiro do Município.

Art. 4º - Nos termos do § 1º do art. 1º, as contas destinadas às demandas financeiras do Fundo de Participação dos Municípios – (FPM), abrangidas no CNPJ nº 13.844.071/0001-12, são:

- I. Agência: 0225-9 / Conta: 19698-3;
- II. Agência: 0225-9/ Conta: 19.700-9;
- III. Agência: 0225-9/ Conta: 19.711-4;
- IV. Agência: 0225-9/ Conta:38.160-8;
- V. Agência: 0225-9/ Conta: 38.158-6;
- VI. Agência: 0225-9/ Conta: 38.162-4;
- VII. Agência: 0225-9/ Conta: 67.400-1;
- VIII. Agência: 0225-9/ Conta: 75.232-0;
- IX. Agência: 0225-9/ Conta: 75.554-0;
- X. Agência: 0225-9/ Conta:75.970-8;
- XI. Agência: 0225-9/ Conta: 76.020-x;
- XII. Agência: 0225-9/ Conta:77.844-3;
- XIII. Agência: 0225-9/ Conta:79.748-0;
- XIV. Agência: 0225-9/ Conta:79.749-9;
- XV. Agência: 0225-9/ Conta:81.089-4;

Art. 5º - Nos termos do § 1º do art. 1º, as contas destinadas às demandas financeiras da Educação, abrangidas no CNPJ nº 31.190.352/0001-80, são:

- I. Agência: 0225-9/ Conta: 19.714-9;
- II. Agência: 0225-9/ Conta: 35.333-7;
- III. Agência: 0225-9/ Conta: 38.164-0;
- IV. Agência: 0225-9/ Conta: 39.665-6;
- V. Agência: 0225-9/ Conta: 39.691-5;
- VI. Agência: 0225-9/ Conta: 40.958-8;
- VII. Agência: 0225-9/ Conta: 43.841-3;
- VIII. Agência: 0225-9/ Conta: 54.046-3;
- IX. Agência: 0225-9/ Conta: 54.164-8;
- X. Agência: 0225-9/ Conta: 54.779-4;
- XI. Agência: 0225-9/ Conta: 55.136-8;
- XII. Agência: 0225-9/ Conta: 55.761-7;
- XIII. Agência: 0225-9/ Conta: 55.947-4;
- XIV. Agência: 0225-9/ Conta: 56.586-5;
- XV. Agência: 0225-9/ Conta: 53591-5;
- XVI. Agência: 0225-9/ Conta: 60260-4;
- XVII. Agência: 0225-9/ Conta: 60235-3;
- XVIII. Agência: 0225-9/ Conta: 55136-8;
- XIX. Agência: 0225-9/ Conta: 60030-x;
- XX. Agência: 0225-9/ Conta: 65425-6;
- XXI. Agência: 0225-9/ Conta:78726-4;
- XXII. Agência: 0225-9/ Conta:81.242-0.

XXIII. Parágrafo único - Para a efetivação dos atos aos quais aludem os incisos I ao XXXVI, do § 2º, do art. 1º, relativamente às contas referidas nos incisos I ao XIII do presente artigo, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

- I. Prefeito Municipal; a
- II. Secretária Municipal de Educação; e o
- III. Tesoureiro do Município.



Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BF

Art. 6º - Nos termos do § 1º do art. 1º, bem como para a efetivação dos atos aos quais aludem os incisos I ao XXXVI, do § 2º, do mesmo artigo, excetuadas as contas aludidas nos incisos dos arts. 2º, 3º e 4º, para a segura e efetiva movimentação de todas as demais contas vinculadas ao CNPJ nº 13.844.071/0001-12, serão necessárias, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

- I. Prefeita Municipal;
- II. Secretário Municipal de Administração e Finanças; e o
- III. Tesoureiro do Município.

Art. 7º - Por tratar-se de competência exclusiva do Executivo, nos termos e limites da lei, para o ato a que se refere o inciso XXXVII, § 2º, do art. 1º, deverá constar apenas a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 8º - Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Município de Lamarão, outorgados(as) aqui nomeados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, respeitados os alcances dos grupos de assinaturas dispostos nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 9º - As mesmas disposições do art. anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º e seus §§, a saber:

- I. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II. consultar saldos de aplicações financeiras;
- III. consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV. consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V. solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI. solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII. emitir comprovantes;
- VIII. efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. cadastrar limites de pagamento e transferência no gerenciador financeiro;
- XI. efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XII. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XIII. cadastrar contas de fornecedores no gerenciador financeiro.

Art. 10º -Segue acima, relação de contas do Banco do Brasil as quais, poderão ser solicitadas cadastramento para viabilizar o andamento da administração financeira desta Prefeitura.

Art. 11º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão



DECRETO Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Lamarão e Serrinha e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Lamarão e Serrinha, em especial, todas aquelas mantidas junto ao Banco Bradesco S.A., Agência 3064, Conta nº 151.399-0 e vinculada ao CNPJ nº 13.844.071/0001-12, a Prefeita Municipal, ao(à) Secretário Municipal de Administração e Finanças, à Secretária Municipal de Saúde, à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao Secretário de Obras e Infraestrutura, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente e ao Tesoureiro do Município.

§ 1º - Os(as) outorgados(as) de que trata o artigo responderão pela movimentação de contas específicas, observado a extensão do poder efetivada na quantidade/grupo de assinaturas.

§ 2º - Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. abrir conta de depósitos;
- II. autorizar cobrança;
- III. emitir cheques;
- IV. requisitar talonários de cheques;
- V. retirar cheques devolvidos;
- VI. endossar cheque;
- VII. sustar/contraordenar cheques;
- VIII. cancelar cheques;
- IX. baixar cheques;
- X. encerrar contas de depósitos;
- XI. receber, passar recibo e dar quitação;
- XII. firmar compromissos;
- XIII. efetuar acordos;
- XIV. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- XV. autorizar outros débitos;
- XVI. efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- XVII. autorizar débito em conta relativo a operações;
- XVIII. assinar aditivo;
- XIX. autorizar aplicações financeiras;
- XX. autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XXI. autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XXII. autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XXIII. efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XXIV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XXV. efetuar saques – conta corrente;
- XXVI. efetuar saques – conta poupança;
- XXVII. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXVIII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXIX. receber ordens de pagamento;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

SEXTA-FEIRA
03 JANEIRO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO N° 02

Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BF

- XXX. consultar contas/ aplicações. programas de repasse de recursos;
- XXXI. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXXII. solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXXIII. solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXXIV. emitir comprovantes;
- XXXV. efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXXVI. consultar obrigações do débito autorizado;
- XXXVII. assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º -Segue o número da conta 151.399-0, agência nº 3064 do Banco Bradesco a qual, poderá ser solicitada cadastramento para viabilizar o andamento da administração financeira desta Prefeitura.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão